

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Comunicado

A Secretaria dos Transportes Metropolitanos, através de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo, faz saber que:

1).no Processo STM - 0198/92, da Viação Pirajuçara Ltda, referente à linha C-068TRO-000-C, Taboão da Serra (Cidade Intercap) - São Paulo (Pinheiros), contém a seguinte proposta:
a). Paralisação temporária, por um período inicial de 180 (cento e oitenta) dias das viagens semi - expressas C-068EX1-000-C, Taboão da Serra (Cidade Intercap) - São Paulo (Pinheiros).

Durante o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, serão recebidos na CTC, da STM, impugnações e reclamações relacionadas com as propostas acima.

Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 19-1-2005

Autos: 37.083 - DAEE - Prov. 285/2004 - Interessado: DAEE - À vista das informações e justificativas de fls. 124/127, autorizo os afastamentos, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens das funções-atividades, dos servidores do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, LUIZ FERNANDO CARNESECA, RG no 4.451.013-5, Engenheiro VI, e MÁRCIO CORREA RIBEIRO, RG no 8.447.245, a fim de participarem, como representantes da Secretaria Executiva do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI, da reunião conjunta dos representantes das Secretarias Executivas dos Comitês de Bacias - CBHs e do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI, que se realizará em São José do Rio Preto - SP, bem como autorizo a aquisição de passagens aéreas, a serem pagas com verba de custeio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, alocada à Secretaria Executiva daquele Comitê, observadas as determinações contidas no Manual de Procedimentos para a Utilização de Recursos de Custeio do referido Fundo, e demais normas legais.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despacho do Superintendente, de 19-1-2005

com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto no 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. No 717 de 12/12/96:

Fica a SEBO JALES INDÚSTRIA e COMÉRCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA, CNPJ 60.995.891/0001-95, autorizada a utilizar recursos hídricos, na IOC Chácara São João, município de DIRCE REIS, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 031-0034 - Aquífero Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.736,95 - e 542,14 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 4,80 m³/h - período 20 h/d - 26 d/m.

Lançamento - Ribeirão Marimbondo - Coord. UTM (Km) - N 7.736,92 - e 542,39 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 4,50 m³/h - período 20 h/d - 26 d/m. Autos DAEE 9202642 - Extrato de Portaria 90/05.

Fica JOSÉ SALVI, CPF 065.837.688-87, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, no Sítio Tatiwi, SP 147 (Mogi Mirim à Limeira), Km 4,0, Bairro Sobradinho, município de MOGI MIRIM, para fins de piscicultura e irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação - afluente do Ribeirão da Vatinga - Coord. UTM (Km) - N 7.516,78 - e 289,96 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 0,37 m³/h - período 8 h/d - 15 d/m.

Captação - afluente do Ribeirão da Vatinga - Coord. UTM (Km) - N 7.516,79 - e 289,96 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 0,37 m³/h - período 8 h/d - 15 d/m.

Barramento - afluente do Ribeirão da Vatinga - Coord. UTM (Km) - N 7.516,78 - e 289,96 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Lançamento - afluente do Ribeirão da Vatinga - Coord. UTM (Km) - N 7.516,78 - e 289,95 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 0,37 m³/h - período 8 h/d - 15 d/m. Autos DAEE 9302265 - Extrato de Portaria 91/05.

Fica JOSÉ RADA JÚNIOR, CPF 112.488.661-34, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio Clog - Rodovia Vicinal Franca à Ribeirão Corrente, Bairro Bom Jardim, município de FRANCA, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação - afluente do Ribeirão do Salgado - Coord. UTM (Km) - N 7.731,72 - e 239,88 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 28,60 m³/h - período 24 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9302788 - Extrato de Portaria 92/05.

Fica JOSÉ RADA JUNIOR, CPF 112.488.661-34, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Gleba no Sítio Santo Antônio - Rodovia Vicinal Franca à Ribeirão Corrente, Bairro Bom Jardim, município de FRANCA, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação - Ribeirão do Salgado - Coord. UTM (Km) - N 7.732,80 - e 240,06 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 35,93 m³/h - período 24 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9303274 - Extrato de Portaria 93/05.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAEE 9303274, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade irrigação,na Gleba no Sítio Santo Antônio - Rodovia Vicinal Franca à Ribeirão Corrente, Bairro Bom Jardim, no município de FRANCA, requerida pelJOSÉ RADA JUNIOR, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação - Ribeirão do Salgado - Coord UTM (Km) - N 7.732,80 - e 240,06 - MC 45 - Vazão 35,93 m³/h - 24 h/d - 30 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Fica a NESTLÉ BRASIL LTDA, CNPJ 60.409.075/0111-97, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Av. Henri Nestlé, 1800, Vila Antonio Augusto, município de CAÇAPAVA, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 307-0008 - Aquífero Formação Caçapava - Coord. UTM (Km) - N 7.443,56 - e 426,73 - MC 45 - Prazo 21 meses - vazão 22,00 m³/h - período 12 h/d - 30 d/m.

Poço Local-002 - DAEE 307-0009 - Aquífero Formação Caçapava - Coord. UTM (Km) - N 7.443,64 - e 426,64 - MC 45 - Prazo 21 meses - vazão 22,00 m³/h - período 12 h/d - 30 d/m.

Poço Local-003 - DAEE 307-0010 - Aquífero Formação Caçapava - Coord. UTM (Km) - N 7.443,79 - e 426,51 - MC 45

- Prazo 21 meses - vazão 22,00 m³/h - período 12 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9601201 - Extrato de Portaria 94/05.

Fica UBIRATAN RAMOS MASCARENHAS, CPF 059.885.868-72, autorizado a interferir em recursos hídricos, no Sítio Dito Santo, Estrada Municipal do Roncador, s/n., Bairro do Roncador, município de SÃO JOSE DOS CAMPOS, para fins de piscicultura, conforme abaixo relacionado:

Barramento - afluente do Córrego do Roncador - Coord. UTM (Km) - N 7.457,57 - e 406,28 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9602203 - Extrato de Portaria 95/05.

Fica a PRIN S/A, CNPJ 53.397.600/7000-10, autorizada a interferir em recursos hídricos, na Fazenda São Vicente, Sub Gleba A-1, Bairro Anhumas, município de CAMPINAS, para fins de lazer e paisagismo, conforme abaixo relacionado:

Barramento - afluente do Córrego do Tanquinho - Coord. UTM (Km) - N 7.474,11 - e 294,88 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Barramento - afluente do Córrego do Tanquinho - Coord. UTM (Km) - N 7.474,18 - e 294,94 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Barramento - afluente do Córrego do Tanquinho - Coord. UTM (Km) - N 7.474,21 - e 294,97 - MC 45 - Prazo 45 anos.

Barramento - afluente do Córrego do Tanquinho - Coord. UTM (Km) - N 7.474,24 - e 295,05 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9803684 - Extrato de Portaria 96/05.

Fica a COMPANHIA DE GAS DE SÃO PAULO - COMGÁS, CNPJ 61.856.571/0001-17, autorizada a interferir em recursos hídricos, na Rodovia Anhanguera, município de VINHEDO, para fins de distribuição de gás natural, conforme abaixo relacionado: Travessia subterrânea Tubulação de Aço y12” - afluente do Rio Capiivari - Km 73 + 999 - Coord. UTM (Km) - N 7.446,80 - e 296,85 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia subterrânea Tubulação de Aço y12” - afluente do Rio Capiivari - Km 74 + 518 - Coord. UTM (Km) - N 7.447,20 - e 296,55 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia subterrânea Tubulação de Aço y12” - afluente do Rio Capiivari - Km 74 + 178 - Coord. UTM (Km) - N 7.446,75 - e 296,95 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9804873 - Extrato de Portaria 97/05.

Fica CLAIRSON TAGLIARI e OUTRO, CPF 714.103.418-87, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, no Sítio Pirapitingui ou Figueira, município de MOGI MIRIM, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação - Afluente do Córrego do Passo ou de Manuel Dias - Coord. UTM (Km) - N 7.504,61 - e 288,14 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 4,28 m³/h - período 24 h/d - 30 d/m.

Barramento - Afluente do Córrego do Passo ou de Manuel Dias - Coord. UTM (Km) - N 7.504,63 - e 288,11 - MC 45 - Prazo 10 anos. Autos DAEE 9805072 - Extrato de Portaria 98/05.

Fica CLAIRSON TAGLIARI e OUTRO, CPF 714.103.418-87, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, município de MOGI-MIRIM, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação - Afluente do Córrego do Pombal - Coord. UTM (Km) - N 7.510,76 - e 291,57 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 29,40 m³/h - período 24 h/d - 30 d/m.

Barramento - Afluente do Córrego do Pombal - Coord. UTM (Km) - N 7.510,62 - e 291,60 - MC 45 - Prazo 10 anos. Autos DAEE 9805073 - Extrato de Portaria 99/05.

Fica a CBE CONSTRUTORA e EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 48.660.971/0001-94, autorizada a interferir em recursos hídricos, no Bairro Santa Terezinha (Gleba B), município de PIRACICABA, para fins de perrenização de nascente, conforme abaixo relacionado:

Canalização Tubulação de Concreto y=1,00 m - afluente do Córrego Itapocu - Coord. UTM (Km) - N 7.491,00 - e 221,66 e Coord. UTM (Km) N 7.491,09 - e 221,44 - MC 45 - Prazo 3 anos. Autos DAEE 9805776 - Extrato de Portaria 100/05.

Fica a COMPANHIA DE GAS DE SÃO PAULO - COMGÁS, CNPJ 61.856.571/0001-17, autorizada a interferir em recursos hídricos, no município de SÃO PAULO, para fins de implantação de rede de distribuição de gás natural, conforme abaixo relacionado:

Travessia subterrânea (Tubulação em polietileno, PR 80, y= 63 mm - afluente do Córrego Mandaqui - Rua Santa Egidio - Imirim - Coord. UTM (Km) - N 7.401,28 - e 332,55 - MC 45 - Prazo 10 anos. Autos DAEE 9900123, Prov. 017 - Extrato de Portaria 101/05.

Informe de Indeferimento, de 19/01/2005

Referência:

Interessado: COMPANHIA DE GAS DE SÃO PAULO - COMGÁS

Endereço: Av. Imperatriz Leopoldina-Lapa - Município: SÃO PAULO

Autos DAEE n. 9900123 Prov. 017

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, fica indeferido o requerimento abaixo por se tratar de galeria de águas pluviais:

N. Protocolo 1128/2004 - 27/10/04 - Travessia Subterrânea - Galeria de Águas Pluviais - Coord. UTM (Km) - N 7.396,94 - e 323,08 - MC 45.

Fica KAZUHIKO INO e OUTRO, CPF 109.324.028-87, autorizado a utilizar recurso hídrico, na Granja Ino, Estrada Suzano/Ribeirão Pires Km 12, Bairro das Palmeiras, município de SUZANO, para fins de atendimento sanitário e dessedentação de animais (aves), conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 344-0152 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.384,86 - e 367,20 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 9,00 m³/h - período 6 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9902970 - Extrato de Portaria 102/05.

Fica a LUTOM METAIS LTDA-ME, CNPJ 59.454.322/0001-53, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua São Roque, 1195, Vila Japão, município de ITAQUAQUECETUBA, para fins de atendimento industrial, conforme abaixo relacionado:

Captação - Córrego Caputera - Coord. UTM (Km) - N 7.405,00 - e 363,40 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 1,00 m³/h - período 2 h/d - 30 d/m.

Lançamento - Córrego Caputera - Coord. UTM (Km) - N 7.404,96 - e 363,40 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 0,15 m³/h - período 8 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9903082 - Extrato de Portaria 103/05.

Fica FRANCISCO PIGATTO NETO, CPF 353.078.709-49, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio São Francisco, Estrada do Terrão, s/n., Bairro do Rio Acima, município de BRAGANÇA PAULISTA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Captação - afluente do Rio Jaguari - Coord. UTM (Km) - N 7.466,09 - e 355,33 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 0,10 m³/h - período 24 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9800928 - Extrato de Portaria 104/05.

Referência:

Interessado: FRANCISCO PIGATTO NETO

Endereço: Sítio São Francisco - Município: BRGANÇÇA PAULISTA

Autos DAEE n. 9800928

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 144 - 29/07/04 - Barramento - afluente do Rio Jaguari - Coord. UTM (Km) - N 7.466,07 - e 355,33 - MC 45.

O processo será retomado após a decisão de pendência judicial

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9800664, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade viabilizar a instalação do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário,no Loteamento Residencial Paradiso, Rodovia Romildo Prado, Km 10, Bairro Tapera Grande, no município de ITATIBA, requerida pela ASSUMERE - COMÉRCIO, EMPREENDI-

MENTOS e PARTICIPAÇÕES LTDA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Lançamento - afluente do Ribeirão Jacarezinho - Coord UTM (Km) - N 7.449,13 - e 305,55 - MC 45 - Vazão 19,50 m³/h - 24 h/d - 30 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto 41.258 de 11/11/96, da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pela COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, na Diretoria da Bacia do Médio Tietê, em 04/11/2004 e do Parecer Técnico contido nos Autos DAEE n. 9804930, autorizamos a execução dos serviços de Dessassoreamento em um trecho de curso d’água, no município de JAGUARIUNA, conforme abaixo:

Rio Jaguari - Coord. UTM (Km) - N 7.487,52 - e 294,96 - MC 45 - Extensão à Jusante 30,00 m.

Esta autorização, não desobriga o requerente à legislação municipal de uso e ocupação do solo a as legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental (Codigo Florestal. e Lei 997 e seu regulamento).

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE no 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, na Diretoria da Bacia do Turvo Grande, em 14/10/2004 e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE no 9200050, Prov. 002, autorizamos a execução dos serviços de Desassoreamento em trechos de cursos d’água, no município de CATANDUVA, conforme abaixo:

afluente do Rio São Domingos (nome local: Córrego Santa Paula) - Coord. UTM (Km) - N 7.661,08 - e

707,70 e Coord. UTM (Km) - N 7.661,27 - e 707,62 - MC 51

- Extensão à Jusante 320,00 metros.

afluente do Rio São Domingos (nome local: Córrego dos Coqueiros) - Coord. UTM (Km) - N 7.658,55 - e 709,00 e Coord. UTM (Km) - N 7.658,70 - e 709,15 - MC 51 - Extensão à Jusante 208,00 m.

Esta autorização, não desobriga o requerente do atendimento à legislação municipal de uso e ocupação do solo e às legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental e à poluição das águas (Código Florestal e Lei 997 e seu regulamento).

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Extrato de Contrato

Termo de encerramento nº 2004/37/00258.6. Autos nº 9600068/03-2º Vol. - DAEE. Convenentes - DAEE e PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS. Objeto - Termo de encerramento do convênio nº 97/37/00381.5, de 09/12/97,aditado e reti-ratificada pelos termos nºs 99/37/00011.5, de 20/01/99 e 2002/37/000118.1, de 22/07/2002, objetivando a realização conjunta de obras de construção de muros de arrimo no Município. Valor - com a modificação ocorrida na cláusula primeira, com a exclusão das obras no Ribeirão Silveiras e a consequente redução do valor, dá-se ao presente convênio o valor de R\$ 32.131,36, por conta do DEPARTAMENTO, ocorrendo a despesa à conta das rubricas do exercício de 1997. Data de Assinatura do presente termo de encerramento de convênio - 31/12/2004.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA

Comunicado

Processo: Auto de Infração nº 0172/TN0679/2003 - Concessionária: Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL - Examinado, discutido e analisado o pedido de reconsideração apresentado em razão da penalidade de multa contida no Auto de Infração CSPE nº 0172/TN0679/2003, o Comissário Geral da CSPE, em 18 de janeiro de 2005, decidiu não reconsiderar a lavratura do referido Auto de Infração e manter as penalidades com multa total devida pela Concessionária no valor de R\$819.038,10 (oitocentos e dezenove mil, trinta e oito reais e dez centavos), nos termos do Despacho C/0274/2004 de 05.11.2004, publicado no DOE - pag.72 de 08.11.2004, e, em consequência, submeter o processo ao Conselho Deliberativo para apreciação e decisão em superior instância.

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-3.544, de 19-A-2005

Constitui o Programa Permanente para assuntos relativos à Gestão e Gerenciamento Compartilhado de Resíduos Sólidos, denominado Programa USP Recicla, na Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução 3.461, de 7-10-88, e considerando que:

- é dever da Universidade estimular e apoiar a sustentabilidade sócio-ambiental, através de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão compartilhada e integrada de resíduos;

- devem ser estabelecidos mecanismos de fomento ao desenvolvimento de projetos na área de resíduos, englobando aspectos de pesquisa, ensino, extensão e gestão cotidiana da Universidade;

- a Universidade deve contribuir para o estabelecimento de diretrizes para uma política interna de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida na USP e no seu entorno e interfaces; e que

- deve ser desenvolvida ação conjunta entre Administração Central, Unidades, Órgãos e Comunidade Uspiana, de modo a assegurar uma gestão integrada e eficaz de resíduos sólidos na Universidade, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica constituído na Cecaie - Coordenadoria Executiva de Cooperação Universitária e de Atividades Especiais, órgão executivo da Universidade de São Paulo, o Programa Permanente para assuntos relativos à Gestão e ao Gerenciamento Compartilhado de Resíduos Sólidos, denominado Programa USP Recicla.

Artigo 2º - Caberá à Cecaie articular e facilitar o processo de implantação e implementação da Gestão Compartilhada do Programa, auxiliando na descentralização das ações e na instalação das instâncias definidas nesta Portaria.

Artigo 3º - Compõem o Programa:

I. o Conselho Acadêmico;

II. o Comitê Gestor;

III. as Comissões Locais; e

IV. as Comissões Internas.

Parágrafo único - Todos os membros a que se referem os incisos I a IV serão designados pelo Reitor.

Artigo 4º - Ao Conselho Acadêmico, órgão consultivo e deliberativo do Programa, cabe oferecer respaldo institucional, contribuindo para a consolidação do Programa na Universidade e fortalecendo sua interface com a sociedade. Suas atribuições são:

I. zelar pelo cumprimento dos princípios e da missão do Programa USP Recicla, bem como estabelecer suas diretrizes gerais;

II. articular, interna e externamente, parcerias com instituições públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais;

III. acompanhar e avaliar as ações do Comitê Gestor;

IV. avaliar e aprovar projetos em parceria propostos pelo Comitê Gestor;

V. avaliar e aprovar o planejamento e o orçamento anual proposto pelo Comitê Gestor;

VI. avaliar e aprovar o Regimento Interno do Programa USP Recicla.

Artigo 5º - O Conselho Acadêmico terá a seguinte composição:

I. o Coordenador Acadêmico do USP Recicla, seu Presidente, designado pelo Reitor;

II. o Coordenador da Cecaie;

III. o Representante do Conservusp, designado pelo Reitor;

IV. um Representante da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, indicado pelo seu Pró-Reitor;

V. um Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, indicado pelo seu Pró-Reitor;

VI. um Representante da Pró-Reitoria de Graduação, indicado pelo seu Pró-Reitor;

VII. um Representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, indicado pelo seu Pró-Reitor;

VIII. um Representante da Codage, indicado pelo seu Coordenador;

IX. um Representante discente, indicado pelo Conselho de Pós-Graduação;

X. o Prefeito do Campus de São Carlos;

XI. o Prefeito do Campus de Pirassununga;

XII. o Prefeito do Campus de São Paulo;